



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.166

de 06 de Março de 2014.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à OSCIP “PAIS – Programa de Auxílio e Integração Social”, desta cidade e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à OSCIP – “PAIS – Programa de Auxílio e Integração Social”, durante o exercício de 2014, uma subvenção social da ordem de até R\$3.666,00 (Três mil, seiscentos e sessenta e seis reais) mensais, para despesas de manutenção, sendo recursos financeiros oriundos do Governo Estadual.

Art. 2º Fica autorizado para fazer face as despesas, a abertura de um crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$36.660,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), que receberá a classificação abaixo:

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0024.2.106 - Subvenção Social - “PAIS – Programa de Auxílio e Integração Social”

33.50.43.00 – Subvenção Social – FR 02 CA 500.0002

Art. 3º O recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, a saber:

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0024.2.027 - Entidade de Assistência a Criança e Adolescente

33.90.36.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Física.....R\$28.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica.....R\$ 8.660,00

Art. 4º Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2014-2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, a atividade constante no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário